

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS CELEBRADO EM 12/04/2012.

Processo: 674/11 – CRER

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **E-VAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.231.241/0001-59, estabelecida na Rua Heitor Penteado, nº. 1.240, 4º Andar, Conjunto 4B, Sumarezinho, CEP 05438-100, São Paulo-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por sócios Administradores ao final identificados, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 1.1 Renovação da Concessão de licença**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, do direito de uso de software do Sistema de **MADICS** da **CONTRATADA**, doravante denominado simplesmente **“SOFTWARE”**, incluindo todas as customizações. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, no entanto, em casos de configuração incorreta, acessos indevidos ou por uma Política de Segurança que não esteja de acordo com a finalidade do sistema, especialmente a assinatura digital sem a utilização de senha individual.
- 1.2 Renovação do Suporte e Manutenção**, incluindo o acesso às novas versões do **SOFTWARE**, sem que isso implique na perda das personalizações, configurações, integração e/ou qualquer outra customização solicitada pela **CONTRATANTE** e que tenha sido efetuada na versão até então utilizada.



1.3 Alteração no número de usuários: O número de usuários do **SOFTWARE** passa de 500 usuários para **506** usuários.

1.4 Prazo Contratual: As partes de comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato aditado pelo período de **12 (doze) meses**, o qual passará a vigorar pelo período de **13/04/2016 a 12/04/2017**. O prazo de vigência será renovado automaticamente por períodos de 12 meses, exceto se houver um aviso formal de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de renovação.

1.5 Renovação: Em decorrência da renovação da licença dos direitos de uso do **SOFTWARE**, e do 'Suporte "8 X 5"' a **CONTRATANTE** paga em favor da **CONTRATADA** a importância de **R\$ 33.356,35** (trinta e três mil e trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos) sendo:

1.5.1 A primeira parcela será paga **10 (dez)** dias após a assinatura do contrato, no valor de **R\$ 8.339,09**;

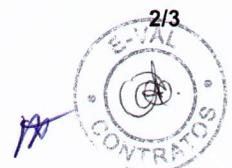
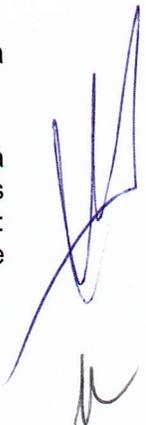
1.5.2 A segunda parcela será paga **30 (trinta)** dias após a assinatura do contrato no valor de **R\$ 8.339,09**;

1.5.3 A terceira parcela será paga **60 (sessenta)** dias após a assinatura do contrato no valor de **R\$ 8.339,09**;

1.5.4 A quarta parcela será paga **90 (noventa)** dias após a assinatura do contrato no valor de **R\$ 8.339,09**.

1.6 Da alteração do Item 3.3. da Cláusula Terceira - DO PREÇO: o item 3.3. da Cláusula Terceira passa a vigorar com a nova redação apresentada abaixo:

3.3. No caso de Uso de "Suporte Extra", a **CONTRATANTE** pagará em favor da **CONTRATADA** adicionalmente as horas utilizadas pelos profissionais segundo os seguintes valores por perfil profissional: Gerente: R\$ 165,00; Analista de desenvolvimento: R\$ 130,00; e Analista de testes: R\$ 100,00.



1.7 Ficam ratificados todos os termos, cláusulas, condições e obrigações contidas no Contrato, aditivos e anexos, que não foram expressamente alteradas neste instrumento.

E, por ser a expressão de suas vontades, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um único efeito com as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

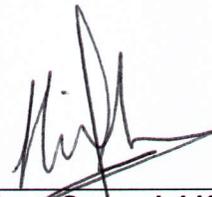
São Paulo, 29 de abril de 2016.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Rafael Shoji
Sócio Administrador / E-VAL
151.436.828-51



Luis Gustavo Gasparini Kiatore
Sócio Administrador / E-VAL
173.672.348-03

Testemunhas:



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

